



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

LEI Nº 115

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER AUXÍLIO FINANCEIRO DO ESTADO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, PARA SER APLICADO NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr\$300,000,00 (trezentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras de construção de pontes no Município de Santa Cruz da Conceição, podendo celebrar o respectivo contrato relacionado com auxílio de que trata a presente lei.

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário

Santa Cruz da Conceição, 19 de Dezembro de 1960

José Gagheggi
José Gagheggi
Prefeito Municipal